CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESLUÇÃO Nº 07/91, DE 19 DE JUNHO DE 1.991

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica fixado a partir de 01 de junho de 1.991 em Cr$148.908,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oito cruzeiros), mensalmente, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, MG,.

§ 1º - Do valor estabelecido 50% corresponde à parte fixa e 50% à parte variável.

§ 2º - O valor ora estabelecido corresponde ao valor estabelecido pela Resolução 01/91, devidamente corrigido pela TR de fevereiro a junho de 1.991.

Art. 2º - Fica ainda, fixado em 1/4 (um quarto) da Remuneração do Vereador a Verba de Representação do Presidente da Câmara

Art. 3º - Fica tambem, fixado em 15% (quinze por cento) da Remuneração do Vereador o valor de cada Reunião Extraordinária, podendo ser remunerada no máximo 04 (quatro) reuniões por mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1.991